



ESTADO DE ALAGOAS

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Diretoria da Presidência

Rua Engº Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar,, Edf. INSS - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-680
Telefone: (82) 3315-2500 - <http://www.arsal.al.gov.br/>

Despacho

PROCESSO	E:49070.0000003227/2024
INTERESSADO	Assessoria de Comunicação
ASSUNTO	Licitação: Aquisição

À ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Trata-se de demanda encaminhada pela Assessoria Executiva de Gestão Interna, por meio do Ofício nº 2651 (SEI nº 28170788), visando à aquisição de um Hub de carregamento e três baterias DJI (Mini 2/2 SE/SE) BR - referência: DJI1034, modelo: CHX161, destinados à alimentação do drone da marca DJI Mini 2.

Após a devida instrução processual, os autos foram remetidos à Coordenação Jurídica de Regulação da ARSAL para análise e emissão do competente Parecer, com vistas à verificação de sua conformidade com os ditames da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como aos Decretos que a regulamentam as contratações no âmbito do Estado de Alagoas, assegurando a estrita observância ao marco normativo aplicável.

De acordo com o Parecer Jurídico (doc. SEI n.º 33879857), o qual esta Diretoria da Presidência acolhe, por seus próprios fundamentos, seu inteiro teor, no sentido que não vislumbra qualquer óbice ao regular prosseguimento da presente demanda, desde que sejam atendidas as seguintes condicionantes:

Sob responsabilidade do Setor de Licitações:

1. À guisa do exposto no subtópico 2.2.3.1.3, recomenda-se a adoção das devidas retificações e/ou adequações no Termo de Referência, conforme os trechos destacados em cinza.

2. De incumbência da Superintendência Técnica de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

Conforme destacado no subitem 2.2.2.1, verificar a existência de outros empenhos no exercício, sob a mesma hipótese de dispensa e referentes a objetos de idêntica natureza, a fim de assegurar a observância do limite legal do § 1º do art. 75 da NLLC, manifestando-se conclusivamente.

Após o devido saneamento das pendências indicadas, as atribuições inerentes à Diretoria da Presidência — única dotada de competência para sua execução — restam delineadas a seguir:

3. Submeter à apreciação da autoridade competente o Termo de Referência (TR), em rigorosa conformidade com o disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 90.382/2023, **para a devida aprovação.**

Nesse contexto, a presente demanda fora encaminhada a Assessoria Técnica de licitações, a fim de que as sobreditas pendências fossem sanadas, tendo o mesmo, em atenção ao Parecer Jurídico, informado que as diligências apontadas foram devidamente sanadas, ou seja, as inconformidades identificadas no Termo de Referência (TR), foram corrigidas e os ajustes realizados encontram-se devidamente refletidos no documento atualizado.

Dessa forma, cumpridas as diligências apontadas pela Coordenação Jurídica desta Autarquia, esta Diretoria da Presidência, na qualidade de autoridade competente, aprova o inteiro teor do Termo de Referência, registrado sob nº 34150570.

Outrossim, a Superintendência Técnica de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade atestou que " a estimativa de média de valor total da contratação é de R\$ 2.342,96 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos). Conforme relatório, anexo, informamos que não houve empenho e nem despesa executada no elemento de despesa já especificado em Dotação Orçamentária disponibilizada conforme Despacho SUPOFC 33103927".

Ante o exposto, esta Diretoria da Presidência autoriza a realização da Contratação Direta.

Remetam-se os autos para ciência e adoção dos procedimentos necessários a realização da contratação do presente processo.

Atenciosamente,

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL



Documento assinado eletronicamente por **Wandressa de Araújo Moraes, Assistente Administrativo** em 20/08/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla da Silva Ferraz, Diretora-Presidente** em 20/08/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34241074** e o código CRC **D14311E4**.

Processo n.º E:49070.0000003227/2024

Revisão 01 SEI ALAGOAS

SEI n.º Documento 34241074